

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**PROCESSO:** 2017/008850  
**RECORRENTE:** GILVAN FREITAS DOS SANTOS  
**RECORRIDO:** SUPERINTENDÊNCIA DE  
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SIT  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** R000181709

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de  
Infração.**

**ACÓRDÃO JARI Nº**

**EMENTA: Inobservância do recorrente quanto ao que determina o Art. 4º e seus incisos da Resolução 299/08 CONTRAN. Recurso conhecido em face da decisão judicial.**

### **Relatório**

Trata-se o presente, de Recurso interposto com fundamento no Art. 15 da Resolução 619/16 do CONTRAN, em oposição à lavratura de auto de infração acima identificado. Ocorre que o recorrente não observou o quanto determinado pelo Art. 4º e seus incisos, da Resolução 299/08 – CONTRAN. Desta forma, **ou apresentou fora do prazo**, ou não se encontra comprovada a legitimidade, ou não existe assinatura do recorrente e ou de seu representante legal, ou não existe o pedido ou este é incompatível com a situação fática.

É o relatório.

### **Voto**

Não se encontram superadas as questões de Ordem Processual no que pertine à tempestividade, entretanto em face da decisão judicial acostada aos autos, anexos, determino o CUMPRIMENTO da decisão imposta por juízo *adquem*. Desta forma e por este motivo, VOTO no sentido de **CONHECER** do recurso interposto, **pelas razões determinadas em juízo. Julgando INVALIDO o Registro do Auto de Infração nº R000181709**, contra **GILVAN FREITAS DOS SANTOS**.

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Resolução.**

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **CONHECER** do Recurso apresentado, dando-o por **PROVIDO**, acatando a determinação judicial em comento, determinando o arquivamento do Auto de Infração nº **R000181709**, pelas razões de direito aqui expostas.

Sala das Sessões da JARI, 07 de agosto de 2018

Comissão Julgadora - JARI